

TCU e a desconsideração da personalidade jurídica de contratados

Autor(a): Conrado Tristão

Publicado em: 03 de julho de 2019

Publicação: jota_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/conrado-tristao/tcu-e-a-desconsideracao-da-personalidade-juridica-de-contratados>

Fonte original: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/tcu-e-a-desconsideracao-da-personalidade-juridica-de-contratados>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/conrado-tristao/tcu-e-a-desconsideracao-da-personalidade-juridica-de-contratados#ep-997a73b2

Resumo

Direito comparado evidencia uso distinto do instituto

Texto integral

Pode o Tribunal de Contas da União (TCU) desconsiderar a personalidade jurídica de empresa contratada pela administração pública para fins de responsabilização direta de seus administradores e acionistas? Em junho, o plenário do tribunal reiterou que sim (acórdão 1421/19). A desconsideração da personalidade jurídica por tribunal de contas não é uma jabuticaba brasileira, mas chama atenção o modo pelo qual o TCU a aplica. Na Itália, por exemplo, a desconsideração tem sido usada no âmbito do controle de contas, mas em circunstâncias bastante diversas daquelas da decisão do TCU: para responsabilizar administradores ou acionistas de empresas privadas que gerem recursos públicos . +JOTA: Assine o JOTA e não deixe de ler nenhum destaque! Diferentemente do caso brasileiro, a Corte dei Conti italiana não tem aplicado a medida a meros fornecedores de bens ou serviços da administração. Em casos envolvendo a gestão de recursos públicos por pessoas jurídicas privadas para a realização de objetivos do Estado, a Corte dei Conti tem entendido que “o ‘véu’ societário (...) não constitui obstáculo jurídico ao exercício da ação de responsabilidade contábil com relação aos administradores” (sentença 34/15, Liguria). Isso porque “a inserção de fato do administrador de uma pessoa jurídica privada no procedimento de utilização do recurso público determina sua sujeição à jurisdição contábil (...), permitindo o levantamento do ‘véu’ societário” (sentença 65/16, Umbria). A medida está baseada na jurisprudência da Corte Suprema di Cassazione , cúpula do Judiciário italiano, segundo a qual “a jurisdição da Corte dei Conti impõe-se (...) sempre que entre o autor do dano e a administração ou ente público que sofreu o dano seja reconhecível uma relação (...) caracterizada pela inserção do sujeito no aparato orgânico do ente e em sua atividade” (ordinanza 16240/14, s.u. civile). Portanto, a jurisdição da Corte dei Conti abrangeria os particulares que gerem recursos públicos, isto é, que assumem “o papel de coparticipes da atividade do sujeito público fornecedor dos recursos destinados à realização do interesse público” (ordinanza 21297/17, s.u. civile). Mas como alerta a Corte Suprema di Cassazione , “bem diversa é a situação que se estabelece quando o prejuízo cuja reparação é pretendida seja consequência de comportamento do particular no papel de contraparte contratual da administração”, situação que “não é apta a justificar a jurisdição da Corte dei Conti ” (sentença 10324/16, s.u. civile).

A Constituição brasileira afirma que tem o dever de prestar contas (submetendo-se à jurisdição do TCU) qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que “arrecade, guarde, gereencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos” (art. 70, parágrafo único). A impressão é a de que o Brasil, como a Itália, procurou limitar a jurisdição da corte de contas aos responsáveis pelo manejo de recursos públicos. Ao desconsiderar a personalidade jurídica de empresas fornecedoras da administração (que não gerenciam recursos federais), estaria o TCU exorbitando de suas competências?

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

TRISTÃO, Conrado. TCU e a desconsideração da personalidade jurídica de contratados. *jota_import*, 3 jul. 2019. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/tcu-e-a-desconsideracao-da-personalidade-juridica-de-contratados>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/conrado-tristao/tcu-e-a-desconsideracao-da-personalidade-juridica-de-contratados>. Acesso em: 26 ago. 2026.

APA 7ª edição

Tristão, C. (2019, July 3). TCU e a desconsideração da personalidade jurídica de contratados. **jota_import**. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/tcu-e-a-desconsideracao-da-personalidade-juridica-de-contratados>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

TRISTÃO, Conrado. 2019. "TCU e a desconsideração da personalidade jurídica de contratados." **jota_import**, July 03. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/tcu-e-a-desconsideracao-da-personalidade-juridica-de-contratados>

BibTeX

```
@article{conrado-tristao-tcu-e-a-desconsideracao-da-personalidade-2019,
  author = {Tristão, Conrado},
  title = {TCU e a desconsideração da personalidade jurídica de contratados},
  journal = {jota_import},
  year = {2019},
  url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/tcu-e-a-desconsideracao-da-personalidade-juridica-de-contratados},
  urldate = {2019-07-03}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:
<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>